

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE IMAGENS Nº 01/2008

REGISTRADO	
Nº	1723 08
Livro	51
Folha	1

Pelo presente instrumento particular, de um lado, a **EMPRESA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE BELO HORIZONTE S/A - BHTRANS**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.657.081/0001-84, estabelecida na Avenida Engenheiro Carlos Goulart, n.º 900, no Bairro Buritis, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. Ricardo Mendanha Ladeira, doravante denominada simplesmente **PERMITENTE**, e de outro lado, a **GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.865.757/0026-52, com sede na Avenida Américo Vespúcio, n.º 2.045, no Bairro Caiçaras, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, neste ato representada por seu Diretor Regional, Marcelo Landi Matte, brasileiro, casado, jornalista, portador do documento n.º 9004901931 expedido pelo(a) SSP/RJ, inscrito no CPF sob n.º 206.386.040-87, e seu Diretor de Finanças e Administração, Sydney Ubirajara Cardoso, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, portador do documento n.º 208.773 expedido pelo(a) M.AER, inscrito no CPF sob n.º 337.157.427-04, doravante denominada simplesmente **PERMISSIONÁRIA**, têm entre si justo e acordado o presente termo de permissão de uso, sob as seguintes cláusulas e condições:

CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA FINALIDADE

Constitui objeto do presente termo a outorga de permissão de uso das imagens captadas pelo Centro de Controle Operacional (CCO) da **PERMITENTE** à **PERMISSIONÁRIA**, a título precário, gratuito, intransferível, sem direito à exclusividade e por prazo indeterminado, para fixação e exibição em programas jornalísticos a serem produzidos pela **PERMISSIONÁRIA**, com a finalidade exclusiva de informar à população, ao vivo, as condições de tráfego no Município de Belo Horizonte.

CLAÚSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA

São obrigações da **PERMISSIONÁRIA**, sem quaisquer ônus à **PERMITENTE**:

I - cumprir todos os termos, prazos e condições estabelecidos neste instrumento, nas normas internas da **PERMITENTE** e na legislação pertinente;

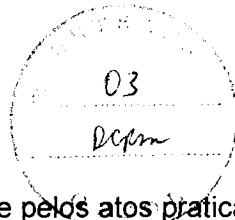
II - utilizar as imagens cedidas exclusivamente para a finalidade descrita na Cláusula Primeira;

III - zelar pela fidelidade e qualidade da reprodução das imagens cedidas, devendo executar às suas expensas todos os serviços necessários ao perfeito desempenho da transmissão;

IV - transmitir somente as imagens retiradas do CCO, sendo vedado qualquer acesso ao longo da linha de transmissão de dados;

V - conceder os créditos das imagens cedidas à **PERMITENTE** em todos os programas ou inserções;

VI - responsabilizar-se civil, administrativa e criminalmente pelo uso das imagens cedidas;



VII - responsabilizar-se civil e administrativamente pelos atos praticados por seus representantes, prepostos, mandatários e empregados em decorrência da permissão de uso ora outorgada, respondendo diretamente pelos danos ou prejuízos que causar à **PERMITENTE**, incluindo seus equipamentos e sistemas, bem como à municipalidade ou a terceiros.

VIII - responsabilizar-se pela operação de transmissão e utilização das imagens cedidas;

IX - responsabilizar-se por todos os custos decorrentes da aquisição, implantação e manutenção dos equipamentos, linhas de transmissão, produtos, sistemas e demais elementos necessários ao compartilhamento e à utilização das imagens pela **PERMISSIONÁRIA**, sem exclusividade, compreendendo:

- a) decodificador do sinal de vídeo a ser instalado entre o computador de gerenciamento do sistema de CFTV e os monitores de TV, todos instalados no CCO;
- b) distribuidor do sinal de vídeo decodificado que permita o seu compartilhamento e utilização por outras permissionárias eventualmente interessadas;
- c) rede de comunicação (fibra ótica) entre o CCO e a sede da **PERMISSIONÁRIA**, destinada ao envio de sinal de vídeo unidirecional, ou seja, sem acesso aos comandos de giros (horizontais e verticais) e de zoom das câmeras, de uso exclusivo da **PERMITENTE**;
- d) rede de comunicação (fibra ótica) entre o CCO e o CPD da **PERMITENTE**, destinada ao envio do sinal de vídeo para o portal desta na Internet;
- e) equipamentos necessários para a verificação das imagens internas à **PERMISSIONÁRIA**;
- f) monitor extra a ser instalado no CCO para verificação da câmera/visada/zoom solicitada pela **PERMISSIONÁRIA**;
- g) telefone do tipo *hot line*, a ser instalado no CCO para comunicação exclusiva com a **PERMISSIONÁRIA**, sem custos de qualquer natureza para a **PERMITENTE**.
- h) outros necessários ao compartilhamento e utilização das imagens.

X - atender às normas de padronização do meio de transmissão de imagens e às normas de utilização, sendo vedado o acesso aos operadores de imagens sem prévia e expressa autorização da **PERMITENTE**;

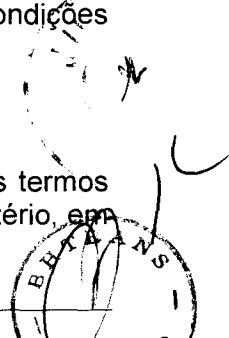
XI - atender às determinações, horários de utilização das imagens e horários de funcionamento do CCO estabelecidos pela **PERMITENTE**.

XII - ministrar treinamento à equipe de operadores do CCO da **PERMITENTE** para os fins descritos neste termo;

XIII - planejar, juntamente com os operadores da **PERMITENTE**, a seleção das imagens a serem transmitidas em tempo real nos seus programas, em conformidade com as demais condições estabelecidas neste instrumento;

CLAÚSULA TERCEIRA – DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

3.1. Os programas jornalísticos a serem produzidos utilizando as imagens cedidas nos termos deste instrumento poderão ser transmitidos pela **PERMISSIONÁRIA**, a seu exclusivo critério, em





televisão aberta ou fechada, através de todas as formas de transporte de sinal existentes, bem como disseminados através da Internet e telefonia móvel.

3.2. Nenhuma das utilizações previstas no item anterior, ou qualquer outra que pretenda a **PERMISSIONÁRIA** dar aos programas jornalísticos nos quais serão inseridas as imagens cedidas, possuem limitação de tempo ou de número de vezes, podendo ocorrer no Brasil ou no exterior.

3.3. Para os fins do disposto no inciso XI da Cláusula Segunda, o horário de funcionamento do CCO, de segunda a sexta-feira, tem início às 06:30 e término às 23:00 h, e aos sábados, de 08:00 às 14:00 h.

3.4. A utilização dos equipamentos, sistemas e imagens do CCO destinam-se prioritariamente à execução de atividades de competência da **PERMITENTE**, de natureza pública, em virtude das quais poderá ser interrompida, a qualquer tempo, a transmissão de imagens à **PERMISSIONÁRIA**, sem qualquer ônus à **PERMITENTE**.

3.5. A ocorrência de problemas técnicos nos equipamentos de propriedade da **PERMITENTE** que inviabilize a transmissão de imagens à **PERMISSIONÁRIA** no momento solicitado não acarretará ônus de qualquer natureza à **PERMITENTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DA REVOGAÇÃO

4.1. A **PERMITENTE** poderá revogar a presente permissão de uso a qualquer tempo, de acordo com sua conveniência e oportunidade, independentemente de qualquer ressarcimento ou indenização à **PERMISSIONÁRIA**, seja a que título for, nos termos da legislação vigente.

4.2. Ressalvada a hipótese de inadimplemento da **PERMISSIONÁRIA** a quaisquer das obrigações estabelecidas neste termo, a **PERMITENTE** poderá conceder à **PERMISSIONÁRIA** o prazo de 30 (trinta) dias para revogação desta permissão, sem interrupção do uso das imagens, mediante comunicado formal.

4.3. Fica assegurado à **PERMISSIONÁRIA**, em qualquer hipótese de revogação deste termo, e desde que não constitua danos à integridade dos equipamentos e sistemas de propriedade da **PERMITENTE**, o direito à retirada de todos os equipamentos e sistemas que houver implantado para viabilização técnica da transmissão e uso das imagens cedidas, observado, para tanto, o prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data da revogação, se outro não for estabelecido de comum acordo com a **PERMITENTE**.

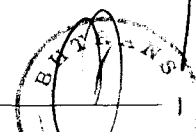
4.4. Não se aplica o disposto no subitem anterior ao equipamento de que trata a alínea "b" do inciso IX da Cláusula Segunda (distribuidor do sinal de vídeo decodificado), que passa a integrar o patrimônio da **PERMITENTE** desde a sua implantação, sem qualquer ônus para esta.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo de Permissão de Uso será publicado, por extrato, no DOM - Diário Oficial de Belo Horizonte, no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉXTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Termo.



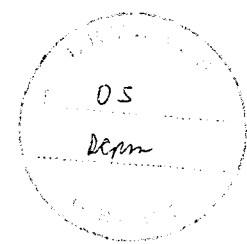


E por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Belo Horizonte, 05 de maio de 2008.

EMPRESA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE BELO HORIZONTE S/A - BHTRANS
PERMITENTE

[Handwritten signature]
GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.
PERMISSIONÁRIA



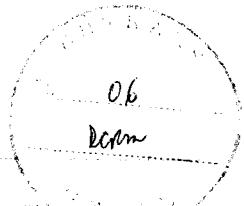
TESTEMUNHAS:

1. *[Handwritten signature]*
CPF n.º:
Emerson Rodrigues de Souza
CPF-048 287 187-37

2. *[Handwritten signature]*
CPF n.º:
Leonardo Vilhena de Viana

[Handwritten signature]
Leonardo Vilhena Viana
ASSESSOR JURÍDICO
BHTRANS





**ABERTURA DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2008**

Objeto: Contratação de empresa para a execução do projeto técnico de proteção contra incêndio da sede administrativa e de serviços da BHTRANS, situada à Av. Engenheiro Carlos Goulart, nº 900, Bairro Bunitis, com o fornecimento dos materiais necessários.

A Comissão Permanente de Licitação – CPL da BHTRANS torna público que realizará licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para contratar o objeto supracitado, de acordo com o seguinte:

Entrega dos envelopes (documentação e propostas): até as 09:45 horas do dia 19/05/2008.
Sessão de abertura: no dia 19/05/2008 às 10:00 horas.

O Edital estará disponível a partir do dia 25/04/2008, inclusive pela Internet (www.bhtrans.pbh.gov.br). As empresas interessadas, poderão retirar cópia gráfica do Edital na CPL-BHTRANS, no horário entre 09:00 e 11:30 horas ou entre 13:30 e 17:00 horas, à Av. Eng.º Carlos Goulart, 900, Bairro Bunitis - BH - MG, mediante comprovação de depósito no valor de R\$ 3,96 (três reais e noventa e seis centavos), na Conta nº 720.000-5 da Agência 1615-2 do Banco do Brasil, a favor da BHTRANS.

Belo Horizonte, 23 de abril de 2008

Mariana Ferreira da Silva
Presidente da CPL

**RESULTADO DO JULGAMENTO
DE RECURSO E CONVOCAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2008**

Objeto: Contratação, na modalidade de Outsourcing, de empresa especializada para desenvolvimento dos projetos de "Conversão do Sistema Ônibus", nas dependências da BHTRANS.

A Pregoeira Oficial da BHTRANS torna público que foi DADO PROVIMENTO ao recurso administrativo interposto pela empresa POWERLOGIC CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA., no sentido de julgar habilitada a empresa 3WAY NETWORKS INFORMÁTICA LTDA., por não haver comprovado os requisitos de capacidade técnica necessários à regular execução do objeto licitado, dispostos nos subitens 6.4.1.1 a 6.4.1.3 do edital, em detrimento do conteúdo dos atestados apresentados às fls. 184/185 dos autos.

Ante o exposto, a Pregoeira convoca as licitantes, bem como os demais interessados, para participarem da sessão de prosseguimento dos trabalhos do Pregão Presencial em referência, que será realizada no dia 28/04/2008, às 09h30min, na sala de reuniões da CPL.

Belo Horizonte, 23 de abril de 2008

Mariana Ferreira da Silva
Pregoeira

CONTRATOS

A Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS, através da Gerência de Compras, Contratos e Licitações – GECOL, torna público os seguintes procedimentos:

Extrato do Termo de Permissão de Uso de Imagens n.º 1723/08
Partes: Globo Comunicação e Participações

Objeto: Permissão de uso das imagens captadas "pelo" Centro de Controle Operacional (CCO) da Permissãoária, a título precário, gratuito, intransferível, sem direito à exclusividade e por prazo indeterminado, para fixação e exibição em programas jornalísticos a serem produzidos pela Permissãoária, com a finalidade exclusiva de informar à população, ao vivo, as condições de tráfego no Município de Belo Horizonte. Sem ônus.

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 1677/07
Partes: Dataminas Consultoria Ltda. e a Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato por 06 meses, contados a partir de 24 de abril de 2008. Fundamentação Legal: art. 57, § 1º, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93. Sem ônus adicional.

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 1700/08
Partes: Planear Assessoria e Consultoria Ltda. e a Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato por 45 dias, contados a partir de 14 de abril de 2008 e acrescer 14,8141% ao valor inicialmente contratado. Valor: R\$ 1.007,36. Fundamentação Legal: art. 57, inciso II e art. 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93. Recurso BHTRANS.

Extrato do Quinto Termo Aditivo ao Contrato n.º 1374/05
Partes: Cooperativa dos Servidores Autônomos de Belo Horizonte Ltda. – COOSERV e a Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato por 12 meses, contados a partir de 24 de março de 2008. Valor: R\$ 609.875,62. Fundamentação Legal: art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93. Recurso FTU.

Extrato do Termo de Rescisão do Contrato n.º 1241/04
Partes: Tema Engenharia Ltda. e a Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS
Objeto: Rescindir, a partir de 08 de fevereiro de 2008, o Contrato n.º 1241/04, firmado em 18 de fevereiro de 2004. Fundamentação Legal: art. 79, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, subitem 10.4 da Cláusula Décima do Contrato original.

Extrato do Sexto Termo Aditivo ao Contrato n.º 1697/08
Partes: Connect – Construções e Incorporações Ltda. e a Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS
Objeto: Acrescer 03 espaços publicitários ao objeto do Contrato, referentes aos veículos, linhas, padrões especificados na Proposta, sendo todos nos padrões de "Painel de Janela Traseira" e/ou "Painel de Traseira Total". Valor: R\$ 460,00. Vigência: 11 de abril de 2008 a 30 de abril de 2008. Fundamentação Legal: inciso XIV, art. 5º da Lei Municipal n.º 5.953/91, Decreto Municipal n.º 8.276/95, Portarias BHTRANS DPR n.º 094/07, n.º 023/08 e n.º 029/08.

Extrato do Quinto Termo Aditivo ao Contrato n.º 1694/07
Partes: Arte Mídia Ltda. e a Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato por 01 mês, com início em 01 de abril de 2008 e término em 30 de abril de 2008, compreendendo a cessão de 100 espaços publicitários no Sistema Mídia

Total" e 09 no padrão de "Painel de Janela Traseira Exclusiva". Valor: R\$ 22.190,00. Fundamentação Legal: inciso XIV, art. 5º da Lei Municipal n.º 5.953/91, Decreto Municipal n.º 8.276/95, Portarias BHTRANS DPR n.º 094/07, n.º 023/08 e n.º 029/08.

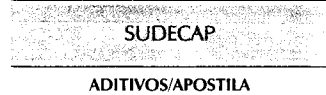
Extrato do Sexto Termo Aditivo ao Contrato n.º 1694/07
Partes: Arte Mídia Ltda. e a Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS
Objeto: Acrescer 10 espaços publicitários ao objeto do Contrato, referentes aos veículos, linhas, padrões especificados na Proposta, sendo todos nos padrões de "Painel de Janela Traseira" e/ou "Painel de Traseira Total". Valor: R\$ 1.610,00. Vigência: 10 de abril de 2008 a 30 de abril de 2008. Fundamentação Legal: inciso XIV, art. 5º da Lei Municipal n.º 5.953/91, Decreto Municipal n.º 8.276/95, Portarias BHTRANS DPR n.º 094/07, n.º 023/08 e n.º 029/08.

Extrato do Quinto Termo Aditivo ao Contrato n.º 1695/07
Partes: JF Publicidade Ltda. e a Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato por 01 mês, com início em 01 de abril de 2008 e término em 30 de abril de 2008, compreendendo a cessão de 294 espaços publicitários no Sistema Mídia Ônibus, sendo 267 nos padrões "Painel de Janela Traseira" e/ou "Painel de Traseira Total" e 27 no padrão de "Painel de Janela Traseira Exclusiva". Valor: R\$ 65.190,00. Fundamentação Legal: inciso XIV, art. 5º da Lei Municipal n.º 5.953/91, Decreto Municipal n.º 8.276/95, Portarias BHTRANS DPR n.º 094/07, n.º 023/08 e n.º 029/08.

Extrato do Sétimo Termo Aditivo ao Contrato n.º 1692/07
Partes: Evidência Comunicação Visual Ltda. e a Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS
Objeto: Acrescer 01 espaço publicitário ao objeto do Contrato, sendo o padrão de "Painel de Janela Traseira Exclusiva". Valor: R\$ 60,67. Vigência: 19 de março de 2008 a 31 de março de 2008. Fundamentação Legal: inciso XIV, art. 5º da Lei Municipal n.º 5.953/91, Decreto Municipal n.º 8.276/95, Portarias BHTRANS DPR n.º 094/07 e n.º 029/08.

Belo Horizonte, 23 de abril de 2008

Leonardo Hideki Okano
**Supervisor de Compras e Contratos
Gerência de Compras, Contratos e
Licitações – GECOL**



TERMO ADITIVO nº 01, de 09/04/2008 ao Contrato DJ-16/07, firmado com NEVADA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA. Objeto do Contrato: fornecimento

de água mineral (galão 20 litros, com empréstimo em comodato de 50 vasilhames e 21 bebedouros elétricos, contendo duas torneiras para água natural e gelada, (Licitação SP-12/2007-DF/DVCA-17). Objeto do Aditivo: Prorrogar o prazo por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos, com término em 02/08/2009 e incluir dotação orçamentária.

Paulo Roberto Takahashi
Assinatura Ilegível

TERMO ADITIVO nº 03, de 04/04/2008 ao Contrato DJ-01/06, firmado com ALERTA INFORMAÇÕES LTDA. Objeto do Contrato: fornecimento diário de informadores jurídicos, sendo 07 destinados à Advogados e 01 à SUDECAP, sob amparo do inciso II do art. 24 da Lei Federal 8.666/93. Objeto do Aditivo: Prorrogar o prazo por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos, com término em 21/12/2009 e alterar a dotação orçamentária.

Paulo Roberto Takahashi
Assinatura Ilegível

APOSTILA nº 03 ao Contrato DJ-03/05, datado de 04/03/2005, firmado entre a SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA CAPITAL - SUDECAP e ECONTEP – EMPRESA DE CONSULTORIA TÉCNICA, ENGENHARIA E PROJETOS LTDA, tendo como objetivo definir o fator 0,117814 e o montante do valor do reajustamento efetuado no Contrato DJ-03/05, em R\$ 351.371,94 (trezentos e cinquenta e um mil, trezentos e setenta e um reais e noventa e quatro centavos).

Paulo Roberto Takahashi
Superintendente
Sebastião Espírito Santo de Castro
Diretor Jurídico

HOMOLOGAÇÕES

LICITAÇÃO SP – 07/08

Homologo a Licitação SP – 07/08 para que produza seus efeitos jurídicos e adjudico o fornecimento dos materiais licitados às seguintes licitantes vencedoras:

- FRANCISCO ANACLETO COTA – ME: itens 9, 13, 23, 35, 36 e 39;
- FERRO E AÇO TAKONO S/A: itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33 e 34.

LICITAÇÃO SP – 32/07

Homologo a Licitação SP – 32/07 para que produza seus efeitos jurídicos e adjudico a prestação dos serviços licitados à empresa VEOS – VARGAS EMPREENDIMENTOS, OBRAS E SERVIÇOS LTDA, licitante vencedora.

Belo Horizonte, 23 de abril de 2008

Paulo Roberto Takahashi
Superintendente

SOS SAÚDE
3277-7722
VOCÊ LIGA A PREFEITURA AGE